

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

第42/2011號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2011

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第121/2009號行政命令所授予的權限，並根據二月二十五日第2/78/M號法律核准的《職業稅章程》第九十四條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 121/2009, e nos termos do disposto no artigo 94.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、將《職業稅章程》第十條第一款所指收益從多於一位僱主處獲取的第一組納稅人及不具備適當編製會計的第二組納稅人二零一零年收益的M/5式申報書的遞交期限延長至二零一一年三月三十一日。

1. É prorrogado até 31 de Março de 2011 o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Imposto Profissional para a entrega das declarações de rendimentos modelo M/5 dos contribuintes do 1.º Grupo cujos rendimentos provenham de mais de uma entidade pagadora, bem como do 2.º Grupo sem contabilidade organizada, relativamente aos rendimentos auferidos em 2010.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一一年二月十四日

14 de Fevereiro de 2011.

經濟財政司司長 譚伯源

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

第 24/2011 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 24/2011

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認 Instituto Politécnico de Leiria 開辦的公共行政碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Administração Pública, ministrado pelo Instituto Politécnico de Leiria, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二零一一年二月十日

10 de Fevereiro de 2011.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

附件

ANEXO

一、高等教育機構名稱及總址： Instituto Politécnico de Leiria, Rua General Norton de Matos 2411-901 Leiria, Portugal.

二、本地合作實體的名稱： 澳門理工學院

三、在澳門的教育場所名稱及總址： 澳門理工學院
澳門高美士街

四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書： 公共行政碩士學位課程
碩士學位

五、課程學習計劃：

科目	種類	學分
第一學期		
葡萄牙及澳門公共行政法律	必修	6
政治學	"	6
葡萄牙及澳門公共政策	"	6
公共行政人力資源管理	"	6
數據分析	"	3
科研方法論	"	3
第二學期		
葡萄牙及澳門專門行政法	必修	7
葡萄牙及澳門公共採購	"	7
亞太地區社會經濟政策	"	6
管理與協商	"	6
資訊系統與技術	"	4
第三及第四學期		
論文	必修	60

註：完成課程所需學分為120學分。

六、開課日期：二零一一年二月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Instituto Politécnico de Leiria, sito na Rua General Norton de Matos 2411-901 Leiria, Portugal

2. Denominação da entidade de colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Mestrado em Administração Pública**
Mestrado

5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
1.º semestre		
Direito da Administração Pública (de Portugal e de Macau)	Obrigatória	6
Ciência Política	»	6
Políticas Públicas (em Portugal e em Macau)	»	6
Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública	»	6
Análise de Dados	»	3
Metodologia da Investigação Científica	»	3
2.º semestre		
Direito Administrativo Especial (de Portugal e de Macau)	Obrigatória	7
Contratação Pública (em Portugal e em Macau)	»	7
Políticas Sócio-económicas na Ásia-Pacífico	»	6
Liderança e Negociação	»	6
Sistemas e Tecnologias de Informação	»	4
3.º e 4.º semestres		
Dissertação	Obrigatória	60

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 120.

6. Data de início do curso: Fevereiro de 2011.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.